



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1521 DE 02 DE dezembro DE 2011

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 370.000,00
(trezentos e setenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.07. Controladoria Geral do Município
 - 02.07.04. Administração
 - 02.07.04.124. Controle Interno
 - 02.07.04.124.0008. Administração Executiva
 - 02.07.04.124.0008.2.008 – Manutenção da CGM
 - 3.1.90.11.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$10.000,00
 - 02.08. Secretaria Municipal de Administração
 - 02.08.09. Previdência Social
 - 02.08.09.271. Previdência Básica
 - 02.08.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
 - 02.08.09.271.0005.2.012 – Previdência Social – Encargos
 - 3.1.90.13.00.00.00.0000 – Obrigações PatronaisR\$137.000,00
 - 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
 - 02.10.04. Administração
 - 02.10.04.122. Administração Geral
 - 02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidades
 - 02.10.04.122.0016.1.003 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades
 - 4.4.90.52.99.00.00.00003 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$10.000,00
 - 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Público e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.451. Infra – Estrutura – Urbana
 - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.451.0016.2.019 – Infra – Estrutura – Manutenção
 - 3.3.90.30.99.00.00.00003 – Material de Consumo – OutrosR\$5.000,00
 - 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Público e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.452. Serviços Urbanos
 - 02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.11.15.452.0016.2.020 – Água Potável – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$18.000,00

02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Público e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – OutrosR\$80.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações PatronaisR\$20.000,00

02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico
02.15.23. Comércio e Serviços
02.15.23.695. Turismo
02.15.23.695.0008. Administração Executiva
02.15.23.695.0008.2.040 – Eventos turísticos - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – OutrosR\$5.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias – CivilR\$3.000,00

02.16. Secretaria Municipal de Transporte
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.043 – Frota – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$22.000,00

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.34.00.00.00.0000 - Outras Desp de Pessoal Decor. Cont. Terceirização..R\$10.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso o proveniente do excesso de arrecadação, previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme memória de cálculo em anexo e assim sintetizado:

Discriminação	Apurado até 09/11	Tendência 10/12	Total
Excesso de arrecadação	1.354.986,45	2.552.863,60	3.907.850,05
(-) Utilizado em outros créditos	1.354.986,45	2.182.526,54	3.537.512,99
(=) Saldo a Utilizar	0,00	370.337,06	370.337,06
(-) Crédito desta Lei	0,00	370.000,00	370.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *02* de *dezembro* de 2011.


Rogério Riente
Prefeito Municipal